



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB**



**REQUERIMENTO N.º RQ 3608/2018**

**(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

**L I D O**  
Em 19/06/18  
  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, sobre dívida do GDF com empresas de ônibus que supera rombo da gestão anterior.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40 ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar a Secretaria de Cultura do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora apresentar as informações ao Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, sobre dívida do GDF com empresas de ônibus que supera rombo da gestão anterior, com as seguintes perguntas:

- 1) Qual o motivo desta dívida?
- 2) Quais as ações que estão sendo tomadas para sanar a dívida?

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3608/2018  
Folha Nº 01 de 01

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recobi em:	<u>19/06/18</u> <u>132</u>
Assinatura	
Matrícula	



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB**



**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 3608/2018  
Folha Nº 02 BITE

Foi noticiada na imprensa local sobre dívida do GDF com empresas de ônibus que supera rombo da gestão anterior.

<https://www.metropoles.com/distrito-federal/divida-com-empresas-de-onibus-supera-rombo-deixado-por-gestao-anterior>

Na reportagem demonstra que embora muito tenha reclamado da "herança maldita" bilionária deixada pelo governo anterior, a seis meses do fim do mandato atual, o governo ainda deve milhões a fornecedores. Somente com as empresas de ônibus do transporte público da capital da República, a pendência financeira acumulada está em 27%.

O débito do Governo do Distrito Federal (GDF) está em torno de R\$ 122 milhões. A administração anterior deixou um passivo de R\$ 96 milhões. Deste total, R\$ 56 milhões foram pagos e R\$ 40 milhões estão sub judice, de acordo com dados do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTRANS).

Presidente do Sindicato dos Rodoviários, Jorge Farias afirma que a dívida é ainda maior. O débito, segundo ele, sempre é mencionado pelas empresas na data-base, época do ano em que patrões e empregados discutem reajuste salarial e benefícios. De acordo com o sindicalista, em 2015 o GDF tinha R\$ 50 milhões a pagar. Em 2017, a cifra teria subido para R\$ 200 milhões.

A data-base de 2018 está marcada para agosto. Entretanto, os profissionais esperam que o débito seja colocado na mesa novamente, como uma justificativa para não se atender ao pleito da categoria. Caso não se chegue a um consenso, pode sobrar até para os usuários, pois os rodoviários costumam entrar em greve quando as negociações empacam.

O art. 60, inciso XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informações aos Secretários de Estados e demais



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB**



órgãos do Distrito Federal, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Bem como, é certo que ao Poder Legislativo compete exercer a função típica de legislar, bem como a função fiscalizatória, sendo que esta última compreende a fiscalização e o controle dos atos públicos, seja por intermédio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, inciso XVI, dispõe *in verbis*:

**Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

[...]

**XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;**

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso III, *in verbis*:

**Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:**

[...]

**III – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou providências;**

Neste acompanhamento e controle deve-se observar a função fiscalizadora desta Casa de Leis, e o presente Requerimento busca efetivar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade,**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 3608/2018  
Folha Nº 03 Beta



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB**



economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

**Parágrafo único.** Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança. Nesse sentido, se torna imprescindível que as Secretarias de Estado e demais Órgãos do Distrito Federal prestem informações a fim de que seja avaliada se o sistema de gestão demonstra eficiência ou se necessita de ajustes.

Nesse sentido o pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que este Parlamentar, em suas funções fiscalizatórias, quais as providências adotadas para sanar o caos na saúde pública dos habitantes do Distrito Federal.

Em face do delineado, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em

  
**Deputado DELMASSO**  
**Autor**

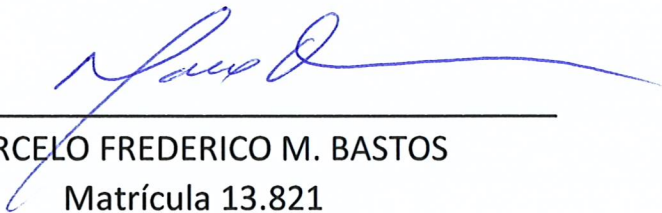
Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3608, 12018  
Folha Nº 04 Bete

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.608/18.**

**Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 20/06/18



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3608/2018  
Folha Nº 05 Beta